



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-00034
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 de junho de 2018, o Município de CURRALINHO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00034**, RESOLVE registrar os preços para FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registrar os preços para FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA.

Empresa: ANJOS & ANJOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30, estabelecida à Avenida São Paulo, nº 1994., Aviação, Abaetetuba PA, (91) 3751-5252, representada neste ato pelo Sr(a). ABDIEL DOS ANJOS, C.P.F. nº 674.458.702-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BACIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	500.00	45,000	22.500,00
	bacia em alumínio 50 litros				
00006	BALDE DE 20 LITROS BALDE	UNIDADE	800.00	14,000	11.200,00
	em material plástico resistente, capacidade 15 litros				
00009	BANDEJA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	500.00	43,000	21.500,00
	p/garçom redonda com dimensão 40 cm				
00012	CAÇAROLA Nº 45	UNIDADE	300.00	129,500	38.850,00
	caçarola com tampa em alumínio com alça reforçada de boa qualidade, referência até 32 litros				
00015	CANECÃO Nº 18 3 «	UNIDADE	800.00	35,000	28.000,00
	caneca em alumínio, com alça em baquelita e capacidade para 3 « litros				
00018	COLHER GRANDE	UNIDADE	600.00	4,500	2.700,00
	colher de servir, em alumínio, com aproximadamente 30 cm				
00021	COPO DE VIDRO	UNIDADE	400.00	1,100	440,00
	copo americano de 200 ml				
00024	ESCORREDOR DE ARROZ	UNIDADE	800.00	70,000	56.000,00
	escorredor de arroz em alumínio de boa qualidade, referência nº 50, diâmetro 50 cm				
00027	FILTRO DE BARRO	UNIDADE	200.00	265,000	53.000,00
	filtro de barro para água, capacidade aproximada 10 litros				
00030	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	800.00	54,000	43.200,00
	garrafa térmica, de pressão, capacidade p/ 2 litros				
00033	KIT P/ MERENDA	KIT	2,000.00	9,000	18.000,00
	kit composto de copo, prato e caneca em polipropileno, resistente a temperatura de 100 graus celsius, material atóxico e resistente				
00036	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	UNIDADE	800.00	128,000	102.400,00
	panela em alumínio polido, cabos e alças em baquelita e				

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



	válvula de segurança em silicone, com capacidade para 10 litros				
00040	TOALHA DE MESA	UNIDADE	800.00	50,950	40.760,00
	toalha de mesa retangular em tecido medidas 1,60x2,20				
00043	COLHER P/ SOPA	UNIDADE	1,000.00	1,560	1.560,00
	colher de sopa em aço inox com cabo revestido em plástico				
00046	COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	800.00	3,500	2.800,00
	coador de café em tecido grande				
00050	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 200 ML		1,200.00	81,900	98.280,00
	em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, transparente, isenta de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas				
00052	COLHER DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, EM BALAGEM COM 50 UNIDADES		1,200.00	52,900	63.480,00
00055	GUARDANAPO DE PAPEL, 33,0 X 33,0 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PACOTE COM 50 UNID	CAIXA	1,200.00	47,000	56.400,00
00057	COADOR DE CAFÉ PAPEL Nº 103	UNIDADE	1,540.00	5,150	7.931,00
00061	ISQUEIRO GRANDE.	UNIDADE	680.00	4,150	2.822,00
	Especificação : Especificação : Isqueiro grande, Tamanho mais claro: 16.5cm,, lighter com ISO 9994 e EN 13869, não recarregável				
00064	MARMITEX Nº 09	CAIXA	500.00	29,900	14.950,00
	Especificação : marmitex caixa com 100 unidades.				
00067	PRATOS DESCARTÁVEL TAM. P	PACOTE	1,150.00	1,850	2.127,50
	Pacote com maior quantidade.				
00070	BALDE PLÁSTICO 15L	UNIDADE	100.00	12,900	1.290,00
	em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 15 litros.				
00072	MARMITEX	UNIDADE	5,250.00	0,650	3.412,50
00076	FORMA PARA BOLO EM ALUMÍNIO COM FURO (TAMANHOS DIVERSOS)	UNIDADE	50.00	39,900	1.995,00
00079	FAQUEIRA INOX COM 100 PEÇAS (JOGO)	JOGO	20.00	190,000	3.800,00
00082	CONCHA Nº 08	UNIDADE	50.00	9,500	475,00
	concha de alumínio nº 08, comprimento 14,6cm, largura 7,6 cm, profundidade 2,7 cm				
00083	CONCHA ESPUMADEIRA (JOGO ANTIDERRENTE)	JOGO	50.00	19,900	995,00
	par de concha espumadeira média diâmetro 10cm/10cm/comp. 34cm/0,200kg				
00084	CANECO DE FIBRA	UNIDADE	500.00	18,500	9.250,00
	caneca de fibra, com alça, altura 9,5 cm, diâmetro de 8 cm e capacidade para 325 ml				
00089	BANDEJA EM AÇO INOX REDONDA (DIVERSOS TAMANHOS)	UNIDADE	100.00	45,950	4.595,00
00092	FORMA PARA BOLO REDONDA (JOGO C/3 PEÇAS)	UNIDADE	20.00	20,950	419,00
00098	GARFO INOX MESA	UNIDADE	600.00	1,400	840,00
00101	GARRAFA TÉRMICA INOX (DE 1, 3, E 5 LITROS)	UNIDADE	60.00	92,900	5.574,00
00103	JARRA PARA ÁGUA DE AÇO INOX 3 LITROS	UNIDADE	50.00	109,600	5.480,00
00107	LEITEIRA ANTIDERRENTE PRETA	UNIDADE	20.00	39,900	798,00
00108	JOGO DE COPO PARA SUCO C/24 UNIDADES	CAIXA	25.00	95,600	2.390,00
00109	PRATOS DE FIBRA	UNIDADE	600.00	4,250	2.550,00
00110	PRATOS DE JANTAR ESMALTADO (640 X 475)	UNIDADE	600.00	10,900	6.540,00
00113	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS INDUSTRIAL	UNIDADE	30.00	370,000	11.100,00
00116	TIGELA DE FIBRA P/AÇAI	UNIDADE	600.00	4,900	2.940,00
00118	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS (VIDROS G)	UNIDADE	20.00	39,900	798,00
00119	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS (MADEIRA G)	UNIDADE	20.00	49,900	998,00
00120	XICARA DE CAFÉ COM PIRES	JOGO	50.00	3,500	175,00
00125	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	600.00	5,100	3.060,00
00128	COLHER DE PLÁSTICO	UNIDADE	300.00	0,950	285,00
00131	PANELA DE 10 LITROS	UNIDADE	16.00	56,500	904,00
00134	JOGO DE MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA	JOGO	50.00	34,600	1.730,00
00135	CUSCUZEIRA	UNIDADE	16.00	22,100	353,60
00138	FRIGIDEIRA MÉDIA E GRANDE	UNIDADE	30.00	33,900	1.017,00
00141	BALDE DE PLÁSTICO 5L	UNIDADE	20.00	3,500	70,00
00148	BATEDEIRA DE BOLO	UNIDADE	10.00	145,000	1.450,00
VALOR TOTAL R\$				764.184,60	

Empresa: JOSIVALDO J. T. BARBOSA COMERCIO & SERVICOS - EPP; C.N.P.J. nº 22.863.367/0001-71, estabelecida à Tv. Veiga Cabral, nº 672., CENTRO, Oeiras do Pará PA, (91) 99168-2396, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIVALDO JOSÉ TERNORIO BARBOSA, C.P.F. nº 632.636.292-04, R.G. nº 3114554 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	800.00	1,850	1.480,00
	Abridor combinado de lata e garrafa em alumínio de boa				

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



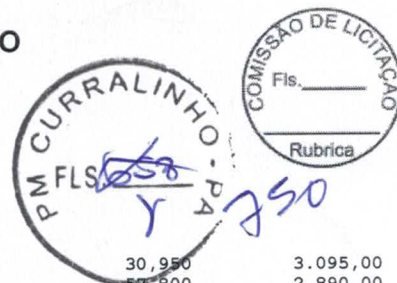
00002	qualidade.	UNIDADE	800.00	6,400	5.120,00
	AVENTAL P/MERENDEIRA DE TECIDO				
	avental em tecido liso ou estampado.				
00005	BALDE DE 100 LITROS C/TAMPA	UNIDADE	800.00	81,000	64.800,00
	balde em plástico resistente com tampa, capacidade 100				
	litros				
00008	BANDEJA DE PLÁSTICO	UNIDADE	800.00	13,950	11.160,00
	bandeja plástica quadrada, com dimensão aproximada de				
	44x31x2,4 cm				
00011	CAÇAROLA N° 30	UNIDADE	300.00	92,900	27.870,00
	caçarola com tampa em alumínio com alça reforçada de				
	boa qualidade, referência até 10 litros				
00014	CALDEIRÃO PANELA N° 60	UNIDADE	300.00	425,000	127.500,00
	caldeirão com tampa em alumínio com alça reforçada de				
	boa qualidade, referência de até 127 litros				
00017	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO	UNIDADE	900.00	4,850	4.365,00
	cesto para lixo em plástico, telado, capacidade 10				
	litros				
00020	CONCHA GRANDE	UNIDADE	800.00	10,500	8.400,00
	concha para servir, em alumínio, com aproximadamente 30				
	cm				
00023	CUBA TÉRMICA	UNIDADE	800.00	34,000	27.200,00
	caixa térmica para a conservação de bebidas e				
	alimentos, isolado termicamente com espuma de				
	poliuretano e capacidade de 21 litros				
00026	FACA GRANDE	UNIDADE	800.00	39,000	31.200,00
	faca de carne, em aço inox, com medida da lâmina de				
	aproximadamente 27 cm				
00029	FRIGIDEIRA GRANDE	UNIDADE	400.00	89,000	35.600,00
	frigideira em alumínio de boa qualidade, referência n°				
	30				
00032	JOGO DE TALHERES	JOGO	800.00	42,000	33.600,00
	jogo completo de talheres com 24 peças em aço inox				
00035	PÁ P/ LIXO CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2,000.00	5,850	11.700,00
	pá de lixo em plástico com cabo de madeira com 60 cm de				
	extensão				
00038	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRO	UNIDADE	900.00	33,000	29.700,00
00041	TOUCA P/MERENDEIRA-TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT	UNIDADE	2,000.00	0,180	360,00
00044	LEITEIRA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	300.00	29,000	8.700,00
	leiteira em alumínio de boa qualidade com capacidade de				
	2 litros				
00047	RALADOR	UNIDADE	600.00	11,750	7.050,00
	ralador de alimentos em plástico com alça atóxico				
00051	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 50 ML	CAIXA	1,600.00	57,900	92.640,00
	em resina termoplástica destinada ao consumo de				
	bebidas, transparente, isenta de materiais estranhos,				
	bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas				
	e rebarbas				
00053	FACA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, EMBA	CAIXA	1,200.00	57,500	69.000,00
	LAGEM COM 50 UNIDADES				
00056	LENÇOS DE PAPEL, BRANCOS, PCT COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,200.00	15,500	18.600,00
00059	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PACOTE	48,800.00	4,350	212.280,00
	Com normas padrão da ABNT/NBR N° 1486, material				
	polietireno - atóxico, cor transparente ou branco,				
	pacotes com 100 unidades				
00060	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS	MAÇOS	920.00	3,850	3.542,00
	Especificação : Especificação : Embalagem com 10				
	caixas, contendo 40 palitos em cada caixa				
00063	LENCINHO DE PAPEL PC C/100 UNI	PACOTE	800.00	2,500	2.000,00
00066	PRATOS DESCARTÁVEL TAM. M	PACOTE	1,300.00	2,350	3.055,00
	Pacote com maior quantidade.				
00069	BACIA PASTICA MEDIA	UNIDADE	100.00	14,500	1.450,00
	Bacia plástica média, redonda reforçada, 30 litros,				
	plástico resistente - a embalagem deverá conter dados				
	de procedência e identificação				
00073	COPO DESCARTÁVEL PARA FAFÉ 50ML.	PACOTE	640.00	2,150	1.376,00
	Com norma padrão da ABNT/NBR N° 1486, Material				
	polietireno - atóxico, Cor: Transparente ou				
	branco, Pacote com 100 copos				
00075	FORMA PARA BOLO EM RETANGULAR (JOGO C/3 PEÇAS)	UNIDADE	50.00	37,500	1.875,00
00078	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	600.00	2,850	1.710,00
00081	CONCHA N° 12	UNIDADE	50.00	23,500	1.175,00
	concha em alumínio, comprimento 47 cm e profundidade 12				
	cm				
00086	CAÇAROLA 320X270	UNIDADE	50.00	67,950	3.397,50
	caçarola com tampa em alumínio com alça reforçada de				
	boa qualidade, referência de até 5 litros				
00088	BALDE DE DECORAÇÃO (TAMANHOS DIVERSOS)	UNIDADE	100.00	28,950	2.895,00
	balde de plástico coloridos, altura 12,5cm, boca 13 cm,				

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



00091	diâmetro de fundo: 9,00 cm	UNIDADE	100.00	30,950	3.095,00
00091	BALDE COM TAMPA 80 LITROS	UNIDADE	50.00	57,800	2.890,00
00094	FACA DE COZINHA MÉDIA	UNIDADE	20.00	117,200	2.344,00
00096	FACA DE COZINHA DE SERRA INDUSTRIAL 800 X 800	UNIDADE	70.00	96,000	6.720,00
00100	GARRAFA INOX INDUSTRIAL (TAMANHOS VARIADOS)	CONJUNTO	50.00	76,900	3.845,00
00105	JOGO DE MANTIMENTO DE ALUMINIO	UNIDADE	20.00	117,000	2.340,00
00111	PANELÃO BAIXO 50 LITROS	UNIDADE	600.00	4,650	2.790,00
00117	TAÇA P/ÁGUA	UNIDADE	20.00	12,900	258,00
00124	COLHER DE PAU MÉDIA	UNIDADE	300.00	4,500	1.350,00
00127	CANECO DE PLÁSTICO	UNIDADE	20.00	89,500	1.790,00
00130	GARRAFA TÉRMICA INOX 2L	UNIDADE	600.00	5,900	3.540,00
00133	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO	UNIDADE	10.00	24,900	249,00
00137	RALADOR DE VERDURAS INDUSTRIAL	UNIDADE	30.00	87,950	2.638,50
00139	CALDEIRAO Nº22,24,26	UNIDADE	30.00	11,900	357,00
00142	JARRA DE PLÁSTICO 5L	UNIDADE	15.00	49,500	742,50
00145	MULTIDISPENSADOR DE COPO DE ÁGUA E CAFÉ EM AÇO INOX	UNIDADE			
	X C/TAMPA PLÁSTICA C/4DEPOSITO	UNIDADE	400.00	3,850	1.540,00
00146	PANO DE PRATO ALVEJADO	UNIDADE	20.00	19,800	396,00
00147	BACIA DE PLÁSTICO 15 L	UNIDADE			

VALOR TOTAL R\$ 887.685,50

Empresa: M. DE A GOMES-ME; C.N.P.J. nº 12.335.024/0001-80, estabelecida à Tv. Airton Sena, nº 184., Marapira, Oeiras do Pará PA,
(91) 99251-7975, representada neste ato pelo Sr(a). MAILSON DE ASSUNÇÃO GOMES, C.P.F. nº 537.809.062-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	UNIDADE	800.00	14,850	11.880,00
00007	bacia em material plástico resistente 30 litros	UNIDADE	800.00	35,950	28.760,00
00010	BALDE DE 50 LITROS C/ALÇA	UNIDADE	200.00	65,000	13.000,00
	balde em material plástico resistente, capacidade 60 litros, com alça				
00013	CAÇAROLA Nº 24	UNIDADE	200.00	230,000	46.000,00
	caçarola com tampa em alumínio com alça reforçada de boa qualidade, referência de até 5 litros				
00016	CALDEIRÃO PANELA Nº 45	UNIDADE	200.00	69,900	55.920,00
	caldeirão com tampa em alumínio com alça reforçada de boa qualidade, referência de até 68 litros				
00019	CESTO PARA LIXO	UNIDADE	800.00	4,500	3.600,00
	cesto com tampa em plástico resistente, capacidade 100 litros				
00022	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	800.00	3,100	6.200,00
	colher de pau, para alimentos, extensão aproximada de 30 cm				
00025	COPO DE PLÁSTICO DE 200 ML	UNIDADE	2,000.00	47,000	37.600,00
	escumadeira	UNIDADE	800.00		
	escumadeira, em a de boa qualidade, com aproximadamente 30 cm de comprimento e 11 cm de diâmetro				
00028	FORMA RETANGULAR EM INOX POLIDA COM APROXIMADAMENT	UNIDADE	600.00	57,000	34.200,00
	E (LxPx) 24,5X8X35,5CM				
00031	JOGO DE MANTIMENTO	JOGO	800.00	37,000	29.600,00
00034	LUVAS	PAR	2,000.00	3,200	6.400,00
	luvas p/ limpeza em látex para serviços gerais: tam. p, m, g				
00039	TABUA PARA CORTAR ALIMENTO	UNIDADE	650.00	19,900	12.935,00
	tábua para corte de alimentos plástica, medida aproximada de 30x20 cm				
00042	XÍCARA P/CAFÉ PEQUENA	UNIDADE	800.00	4,100	3.280,00
	conjunto de xícaras em vidro para cafezinho, com pires				
00045	SALEIRO	UNIDADE	400.00	5,050	2.020,00
	saleiro em material plástico atóxico e resistente com capacidade de 1kg				
00048	JOGO DE TALHER	JOGO	200.00	5,950	1.190,00
	jogo de colher, garfo e faca em aço inox e cabo com revestimento plástico				
00049	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML	CAIXA	1,200.00	55,000	66.000,00
	em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, transparente, isenta de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas				
00054	GARFOS DESCARTÁVEIS, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, E CAIXA		1,200.00	55,650	66.780,00
	MBALAGEM COM 50 UNIDADES				
00058	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UNIDADE	1,100.00	4,500	4.950,00
	Especificação : Especificação : coador de pano de material tipo flanela, tamanho médio, com cabo de arame-pvc				
00062	JARRA DE PLÁSTICO 5 LITROS	UNIDADE	130.00	13,900	1.807,00
00065	BALDE PLÁSTICO 12L	UNIDADE	135.00	10,000	1.350,00

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



	em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.				
00068	COLHER DESCARTAVEL TAM. M	PACOTE	1,000.00	4,000	4.000,00
	Pacote com maior quantidade.				
00071	COPO DESC. 300ML	PACOTE	1,000.00	4,850	4.850,00
00074	FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO QUADRADA (JOGO C/3 PEÇAS)	UNIDADE	50.00	38,000	1.900,00
00077	FACA INDUSTRIAL	UNIDADE	50.00	77,500	3.875,00
00080	ESCORREDOR DE ALUMINIO INDUSTRIAL	UNIDADE	50.00	78,000	3.900,00
	escorredor de aluminio industrial, altura 21 cm, diametro 37 cm, capacidade: 9,0 Litros				
00085	CALDERÃO ALTO 80 LITROS	UNIDADE	50.00	345,000	17.250,00
	caldeirão com tampa em aluminio com alça reforçada de boa qualidade, referência de até 80 litros				
00087	CAÇAROLA 500X405 (JOGO)	JOGO	50.00	114,500	5.725,00
	caçarola com tampa em aluminio com alça reforçada de boa qualidade, referência até 32 litros				
00090	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR (DIVERSOS TAMANHOS)	UNIDADE	100.00	60,580	6.058,00
00093	FORMA PARA PIZZA TAMANHO FAMILIA	UNIDADE	500.00	22,500	11.250,00
00095	FACA DE COZINHA DE SERRA INDUSTRIAL 500 X 500	UNIDADE	20.00	89,100	1.782,00
00099	GARFO INDUSTRIAL INOX	UNIDADE	30.00	15,990	479,70
00102	GRIL DE SANDUICHE	UNIDADE	20.00	65,300	1.306,00
00106	JOGO DE COPOS DE VIDRO C/24 (DE ÁGUA)	UNIDADE	30.00	34,550	1.036,50
00112	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	CAIXA	20.00	135,000	2.700,00
00123	GARRAFA TERMICA	UNIDADE	20.00	92,000	1.840,00
00126	BACIA DE PLÁSTICO 37L	DÚZIA	20.00	24,000	480,00
00129	GARRAFA TERMICA DE 20L	UNIDADE	15.00	85,000	1.275,00
00132	PANELA COM ALÇA Nº24 E 30	UNIDADE	15.00	48,000	720,00
00136	JOGO DE FACA (CORTE CARNE)	UNIDADE	30.00	55,000	1.650,00
00140	TIGELA DE PLÁSTICO	JOGO	20.00	3,900	78,00
				VALOR TOTAL R\$	505.627,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

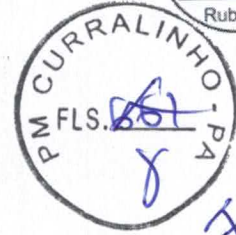
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



753

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00034, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00034 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURRALINHO-PA, 04 de junho de 2018.

Maria Helena Aires Leal
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
C.N.P.J. nº 04.876.710/0001-30
CONTRATANTE

Josivaldo J. T. Barbosa
JOSIVALDO J. T. BARBOSA COMERCIO & SERVICOS - EPP
C.N.P.J. nº 22.863.367/0001-71
CONTRATADO

M. de A. Gomes
M. DE A GOMES-ME
C.N.P.J. nº 12.335.024/0001-80
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho

ANJOS & ANJOS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30
CONTRATADO



758